



PORTARIA MPC Nº 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação do artigo 2º da Portaria nº 09, de 29 de janeiro de 2015, antecipando a data de eleição do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas com atuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11;

RESOLVE, após aprovação em reunião realizada com a presença de todos os Procuradores, antecipar o prazo máximo para eleição do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, editando o seguinte ato:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Portaria MPC nº 09, de 29 de janeiro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º. A eleição para formação da lista tríplice realizar-se-á na primeira quinzena de janeiro dos anos ímpares.”

Art. 2º. Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores que, de alguma forma, estejam em contrário ao quanto aqui estabelecido.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA,**

Salvador, 30 de Dezembro de 2016.

**ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO
PROCURADORA-GERAL**